



PREGÃO ELETRÔNICO

Lei 14.133/2021

Nº 22/2024

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos referente ao processo “nº 202400010004370, por Sistema de Registro de Preços, as devidas especificações e quantidades estão estabelecidas no anexo I- Termo de Referência.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPSOTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPSOTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6. DA FASE DE HABILITIAÇÃO**
- 7. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS**
- 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 12.DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;**
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;**
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- VII – Modelo de Proposta**
- VIII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;**
- IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- X - Declaração de ciência e responsabilidade**
- XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- XII – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;**
- XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;**
- XIV - Minuta da Ata de Registro de preço**
- XV - Minuta do Contrato.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9098/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	Município de Campos Belos-GO
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos referente ao processo "nº 202400010004370, por Sistema de Registro de Preços.
Responsável pela solicitação e contratação:	Suyanny Ferreira da Silva
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 040 de 03 de maio de 2024
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 30 de 28 de março de 2023
Pregoeiro:	Jose Reinan de Araújo Lima
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	26/07/2024 ATÉ 08/08/2024 ÀS 08:45h
Data da abertura e julgamento:	08/08/2024
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.bnc.org.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.bnc.org.br / www.camposbelos.go.gov.br.
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimento, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.bnc.org.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Estimado Caráter Sigiloso	Art. 24, da Lei n.º 14.133/21

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS-GO, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a futura e eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos referente ao processo “nº 202400010004370, por Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I- Termo de Referência.

ITEM	DESCRIPTIVO
1.	ACICLOVIR 200 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CAIXA COM 5 AMPOLAS
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG COM 30 COMPRIMIDOS
5.	AMIODARONA 200 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS
6.	AMITRIPTILINA 75 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS
7.	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO 150 ML
8.	AMOXICILINA 500 MG CAIXA COM 15 CAPS
9.	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO 22,5 ML + DIL FR PLAS X 12 ML + SERRINGA DOSADORA
10.	AZITROMICINA 500 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS
11.	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO INJ CAIXA COM 50 FRASCOS
12.	BIPERIDENO 2 MG COM CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS
13.	BROMOPRIDA 10 MG CAIXA COM 25 CAPSULAS
14.	BROMOPRIDA 5 MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS 2ML
15.	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
16.	CARBAMAZEPINA 400 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
17.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS
18.	CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
19.	CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
20.	CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
21.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML
22.	CELAFEXINA 500 MG CAIXA COM 10 CAPSTULAS
23.	CEFTRIAXONA 1GR + LIDOCAINA DILUENTE INTRA MUSCULAR CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10ML
24.	CIPROFLOXACINO 500 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS
25.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS 2ML
26.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML
27.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA CX 100 BISNAGAS DE 30 GRAMAS
28.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML
29.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG 2 MG/ML SOL CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML
30.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 2 ML
31.	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
32.	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
33.	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 15 G+ ESPATULA PLASTICA
34.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM BISNAGA COM 10GR
35.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/IA CT 50 AMP VD AMB X 2,5 ML
36.	DIAZEPAM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
37.	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 3ML
38.	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
39.	DIMENIDRATO 50MG / PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML
40.	DIPIRONA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS
41.	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO GRANDE COM 20ML
42.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML
43.	ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
44.	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

45.	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 20 ML
46.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CX 5 AMP VD TRANS X 5 ML
47.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SEREINGA DOSADORA
48.	FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
49.	FUROSEMIDA 10 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML
50.	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS
51.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
52.	HIDROCORTISONA 500MG PO INJETVEL CAIXA COM 50 FRASCOS
53.	IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
54.	IVERMECTINA 6 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS
55.	LEVODOPA+BENSERAZIDA (100 + 25)CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
56.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
57.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
58.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COPO
59.	METFORMINA 850 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
60.	METILDOPA 250 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
61.	METRONIZADOL 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
62.	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML
63.	OMEPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 CAPSULAS
64.	PREDNISONA 5,0 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
65.	PROMETAZINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS
66.	RIFAMICINA 10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMB X 20 ML
67.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM POTE COM 400GR
68.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G
69.	SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS
70.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS
71.	AGUA DESTILADA 10ML 200X1
72.	AGULHA 13 X 4,5 100X1 DESCARTÁVEL,
73.	AGULHA 20X5,5 100X1 DESCARTÁVEL,
74.	AGULHA 25X 8 100X1 DESCARTÁVEL
75.	AGULHA 40X12 100X1 DESCARTÁVEL,
76.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR
77.	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 50G
78.	CAMPO OPERATORIO -COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X50CM
79.	CATETER INTRAVENOSO No 20 G CX C/ 100
80.	CATETER INTRAVENOSO No 22 G CX C/ 100
81.	CATETER INTRAVENOSO No 24 G CX C/ 100
82.	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS PCT C/ 100
83.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES
84.	EQUIPO MACROGOTAS
85.	EQUIPO MULTIVIAS
86.	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEAVEL, COM CAPA
87.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30
88.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 DESCARTÁVEL,
89.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 DESCARTÁVEL,
90.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 DESCARTÁVEL,
91.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 DESCARTÁVEL,
92.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100
93.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100
94.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100
95.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100

96.	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX C/50UND
97.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML
98.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML
99.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML
100.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO
101.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO
102.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML
103.	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO
104.	SORO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML
105.	TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA PCT COM 100

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. Das Definições:

- a) **órgão ou entidade gerenciadora** – órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- b) **órgão ou entidade participante** – órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- c) **órgão ou entidade não participante** – órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.4. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site www.bnc.org.br

1.4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

1.4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.10. Não poderão disputar esta licitação:

1.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

1.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

1.16. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.17. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário é preço total, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.24.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.24.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.25.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.25.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.29. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

1.30. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

1.30.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.30.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.30.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

1.32. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.33.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

1.33.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

1.33.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

1.33.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

1.36. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

1.36.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

1.36.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

1.36.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

1.36.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

1.36.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

1.36.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.37. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.39. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.39.1. A proposta de preços deverá ser anexada em via datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

1.39.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo VII, constando.

1.39.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.39.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

1.39.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

1.40. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.41. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.42. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

1.43. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

1.44. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

1.45. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.46. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.47. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);

1.48. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.49. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.50. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.51. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.52. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.53. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.54. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.55. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.56. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.57. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.58. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.59. Empresas brasileiras;

1.60. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.61. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.62. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.62.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.63. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.64. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.65. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.66. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.67. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.68. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.69. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.69.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.69.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.70.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.70.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 1.70.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.71.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 1.72.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.
- 1.73.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.74.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.74.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 1.74.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.74.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.74.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.74.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.75.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.75.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.75.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.75.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.76.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 1.76.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 1.76.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

1.76.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.76.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.77. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.78. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.78.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.78.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.78.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.78.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

1.78.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.79. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.79.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.79.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.80. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.81. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.81.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

1.82. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.83. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.84. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.85. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.86. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.87. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.88. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.89. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.90. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.91. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.92. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.93. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.93.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.94. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.94.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

1.94.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.95. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.96. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.97. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.98. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

1.99. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

1.100. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.101. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

1.101.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

1.102. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

1.102.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

I. Autorização de comercialização expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância. (para os itens/medicamentos que são exigidos)

II. Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

III. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

IV.obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

V. Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

VI.Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

VII. Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da

inabilitação da participante;

VIII. . Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa.

IX. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

X. Certificado de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

1.103. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.103.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.103.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

1.103.3. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.

1.103.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

1.103.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

1.103.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

1.103.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

1.103.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

1.103.9. Declaração que Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

1.104. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1.104.1. Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.105. OUTRAS DECLARAÇÕES

1.105.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.105.2. Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.105.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.105.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.105.5. A empresa licitante é obrigada a apresentar, no momento da habilitação, documentação que comprove sua não inclusão na lista de impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), acessível por meio do endereço: <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>.

1.105.5.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida na cláusula 7.20.5 do edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

1.105.5.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.106. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da ata de registro de preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.107. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.108. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

1.109. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.110. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 1.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.3.1.** quando o licitante vencedor não contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 1.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

1.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS RECURSOS

1.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.8.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

1.8.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.8.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.bnc.org.br**

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.16.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.16.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.16.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.16.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.16.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.16.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.16.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.16.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.16.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.16.5. fraudar a licitação

1.16.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.16.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.16.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.16.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.16.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.16.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.17. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.17.1. advertência;

1.17.2. multa;

1.17.3. impedimento de licitar e contratar e

1.17.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.18.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.18.2. as peculiaridades do caso concreto

1.18.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 1.18.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.18.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.19.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.19.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.19.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 1.20.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.21.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.22.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.23.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6, 1.16.7 e 1.16.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 1.24.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.16.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 1.25.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.26.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.27.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.28. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.29. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.30. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.31. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **www.bnc.org.br**

1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no bolsa Nacional de compras www.bnc.org.br

1.43. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.43.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.43.2.** ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 1.43.3.** ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- 1.43.4.** ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 1.43.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 1.43.6.** ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 1.43.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta, contendo o item, descrição, marca, quantidade, valor uni, valor total, validade da proposta, entre outras informações.
- 1.43.8.** ANEXO VIII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
- 1.43.9.** ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 1.43.10.** ANEXO X - Declaração de ciência e responsabilidade;
- 1.43.11.** ANEXO XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.43.12.** ANEXO XII – Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 1.43.13.** ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico
- 1.43.14.** ANEXO XIV - Minuta da Ata de Registro de preço;
- 1.43.15.** ANEXO XV – Minuta do Contrato.

Campos Belos-GO, 26 de julho de 2024.

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos e Insumos referente ao processo “nº 202400010004370, por Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”.

O Município de Campos Belos tem uma população estimada de 18.108 habitantes, e tem uma boa estrutura da atenção básica, porém como a maior parte da população depende do Sistema único de Saúde (SUS), a demanda de atendimentos é muito grande, e os gastos com medicamentos para atender essa demanda acaba ficando muito alto, deixando as vezes de suprir a necessidade dos pacientes que dependem desse sistema e o atendimento fica a desejar, causando com isso a insatisfação desses usuários, sendo assim, solicitamos esse custeio para aquisição de medicamentos para a manutenção do Hospital Municipal, visando a melhoria, agilidade e qualidade no atendimento prestado a população, melhorando e ampliando assim o impacto da atenção na média complexidade sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos usuários.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO ESTIMADO.

A planilha a seguir foi elaborada tendo como base a os itens e quantidades solicitada pela secretaria de saúde deste município.

3.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT
1.	ACICLOVIR 200 MG CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
2.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
3.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	CAIXA	50
4.	ÁCIDO FÓLICO 5MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
5.	AMIODARONA 200 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
6.	AMITRIPTILINA 75 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
7.	AMOXICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSÃO 150 ML	FRASCOS	90
8.	AMOXICILINA 500 MG CAIXA COM 15 CAPS	CAIXA	50
9.	AZITROMICINA 40 MG/ML PO SUSPENSÃO 22,5 ML + DIL FR PLAS X 12 ML + SERRINGA DOSADORA	FRASCOS	70
10.	AZITROMICINA 500 MG COM CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
11.	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO INJ CAIXA COM 50 FRASCOS	CAIXA	60
12.	BIPERIDENO 2 MG COM CAIXA COM 80 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
13.	BROMOPRIDA 10 MG CAIXA COM 25 CAPSULAS	CAIXA	60

14.	BROMOPRIDA 5 MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS 2ML	CAIXA	60
15.	CARBAMAZEPINA 200 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
16.	CARBAMAZEPINA 400 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
17.	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
18.	CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
19.	CARVEDILOL 3,125 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
20.	CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
21.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO FRASCO DE 100 ML	FRASCOS	70
22.	CELAFEXINA 500 MG CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	60
23.	CEFTRIAXONA 1GR + LIDOCAINA DILUENTE INTRA MUSCULAR CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 10ML	CAIXA	50
24.	CIPROFLOXACINO 500 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
25.	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS 2ML	CAIXA	50
26.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ CX 25 FA VD TRANS X 20 ML	CAIXA	50
27.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G GELEIA CX 100 BISNAGAS DE 30 GRAMAS	CAIXA	50
28.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	CAIXA	50
29.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG 2 MG/ML SOL CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML	CAIXA	50
30.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS DE 2 2ML	CAIXA	50
31.	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
32.	CLORPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
33.	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 15 G+ ESPATULA PLASTICA	TUBOS	50
34.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREM DERM BISNAGA COM 10GR	TUBOS	50
35.	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM/IA CT 50 AMP VD AMB X 2,5 ML	CAIXA	50
36.	DIAZEPAM 10MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	70
37.	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 3ML	CAIXA	70
38.	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
39.	DIMENIDRATO 50MG / PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	CAIXA	50
40.	DIPIRONA 500 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CAIXA	200
41.	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FRASCO GRANDE COM 20ML	FRASCOS	13000
42.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	CAIXA	200
43.	ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
44.	FENOBARBITAL 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
45.	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 20 ML	FRS	50
46.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV CX 5 AMP VD TRANS X 5 ML	CAIXA	50
47.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + SEREINGA DOSADORA	FRASCOS	70
48.	FUROSEMIDA 40 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
49.	FUROSEMIDA 10 MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2ML	CAIXA	50
50.	HALOPERIDOL 5 MG CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
51.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
52.	HIDROCORTISONA 500MG PO INJETVEL CAIXA COM 50 FRASCOS	CAIXA	50
53.	IBUPROFENO 600 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
54.	IVERMECTINA 6 MG CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
55.	LEVODOPA+BENSERAZIDA (100 + 25)CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
56.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
57.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	50
58.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 120 ML + COPO	FRASCOS	50
59.	METFORMINA 850 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
60.	METILDOPA 250 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS		60
61.	METRONIZADOL 250MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60

62.	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;DEXPANTENOL;MONOFOSFATO DE RIBOFLAVINA SÓDICA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL INJ IM CX 100 AMP VD AMB X 2 ML	CAIXA	60
63.	OMEPRAZOL 20MG CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	60
64.	PREDNISONA 5,0 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	70
65.	PROMETAZINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA	60
66.	RIFAMICINA 10 MG/ML SOL TOP SPRAY CT FR VD AMB X 20 ML	CAIXA	50
67.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG / G CREM DERM POTE COM 400GR	POTE	70
68.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G	TUBOS	70
69.	SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150
70.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
71.	AGUA DESTILADA 10ML 200X1	CAIXA	100
72.	AGULHA 13 X 4,5 100X1 DESCARTÁVEL,	CAIXA	200
73.	AGULHA 20X5,5 100X1 DESCARTÁVEL,	CAIXA	200
74.	AGULHA 25X 8 100X1 DESCARTÁVEL	CAIXA	200
75.	AGULHA 40X12 100X1 DESCARTÁVEL,	CAIXA	200
76.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	PACOTE	200
77.	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 50G	UNIDADE	500
78.	CAMPO OPERATORIO -COMPRESSAS CIRÚRGICAS 45X50CM	PACOTE	200
79.	CATETER INTRAVENOSO No 20 G CX C/ 100	CAIXA	60
80.	CATETER INTRAVENOSO No 22 G CX C/ 100	CAIXA	60
81.	CATETER INTRAVENOSO No 24 G CX C/ 100	CAIXA	60
82.	CATETER PARA OXIGÊNIO ADULTO TIPO ÓCULOS PCT C/ 100	PACOTE	60
83.	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 7,5X7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	400
84.	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	250
85.	EQUIPO MULTIVIAS	UNIDADE	600
86.	ESPARADRAPO 10X4,5 IMPERMEAVEL, COM CAPA	UNIDADE	150
87.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE	250
88.	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 DESCARTÁVEL,	PAR	400
89.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 DESCARTÁVEL,	PAR	700
90.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 DESCARTÁVEL,	PAR	700
91.	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 DESCARTÁVEL,	PAR	650
92.	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/100	CAIXA	700
93.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G C/100	CAIXA	550
94.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CAIXA	700
95.	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/100	CAIXA	200
96.	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CX C/50UND	CAIXA	100
97.	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UNIDADE	20000
98.	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UNIDADE	20000
99.	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UNIDADE	18000
100.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250 ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	5000
101.	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5000
102.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO	3000
103.	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3000
104.	SORO RINGER COM LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	3000
105.	TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA PCT COM 100	PACOTE	330
VALOR TOTAL ESTIMADO:			R\$ 536.904,50

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PRAZO PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

4.1 O prazo de vigência do presente processo de Registro de Preço e de 01(um) ano.

4.2 Após a solicitação para o fornecimento dos medicamentos, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega.

4.3 Todos os itens citados acima deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da secretaria, mediante requisição do Departamento de Compras.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vincendo. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

5.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FICHA
SAUDE	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39	016

7- ESTIMATIVA DOS CUSTOS

7.1. O valor total estimado da presente licitação e de **R\$ 536.904,50** (quinhentos e trinta e seis mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) feitos com base na cotação unitária de cada item.

8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 A Contratada entregará os itens, objeto da presente licitação obedecendo às normas vigentes. Todas as despesas relativas ao fornecimento das mercadorias objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - Além das resultantes da Lei 14.133/21 a empresa se obriga, nos termos deste Edital,

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) A contratada deverá substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após a notificação da Contratante;

d) A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de produtos, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo o em parte, os produtos em desacordo com o contrário;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto da presente licitação ficam por conta da contratada. Os produtos rejeitados no acompanhamento da entrega considerados como de má qualidade, deverão ser substituídos pelo produto correto e em tempo hábil para que não venha a prejudicar o andamento do estabelecimento onde serão instaladas.

MARCELO LINO MARTINS
Responsável pelo Termo Referencia



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE
DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº___/___ Processo nº___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2024

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº XXX/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF
nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº/
_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

MODELO DE PROPOSTA

Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXXX, neste ato representada pelo Senhor XXX (qualificação completa), comparece perante o Município de Campos Belos/GO, na sessão pública de julgamento de propostas do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, para apresentar a sua proposta para Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de Campos Belos-GO, constantes no Termo de Referência - Anexo I da licitação em epígrafe, conforme a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	MARCA	PREÇO UNI.	TOTAL

Valor total da proposta R\$ ____ (_____)

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Validade da proposta: xx dias

Prazo de entrega:

_____, ____ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

(este documento deverá estar dentro do envelope)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Nome completo: _____ RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico
nº ____/____, Processo nº ____/____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1
(um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

• *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site **www.bnc.org.br***



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº.../2024, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para	: (objeto)
Processo Nº	: (número do processo)
Validade	:01(um) ano.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade de n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF-MF de n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxx.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do (s) Licitante (s) REGISTRADO (S), entre outras:

I. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo ____ (_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o objeto da licitação, no local indicado na Autorização de entrega/Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a (____) dias, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo xxxxxxxxxxxx, na forma de fornecimento dos materiais /prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao xxxxx, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o xxxxxxxxxxxx e os Órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o xxxxxxxxxxxx e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia de (____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.____/____.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ANEXAR TABELA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do xxxxxxxxxxxxxxxx, entre outras:

I. Gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Campos Belos, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. xxx, o xxxxxxxxxxxxxxxx e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o xxxxxxxxxxxxxxxx a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade

de

condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O xxxxxxxxxxxxxxxx ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Campos Belos.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das peças registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Campos Belos, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Campos Belos deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O xxxxxxxxxxxx revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo xxxxxxxxxxxx;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei 14.133/21, o xxxxxxxxxxxx poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o xxxxxxxxxxxx poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam promovidas a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o xxxxxxxxxxxx;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o xxxxxxxxxxxx optar pela rescisão desta.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o xxxxxxxxxxxx rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo xxxxxxxxxxxx;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo xxxxxxxxxxxx, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do xxxxxxxxxxxx, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao xxxxxxxxxxxx ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do xxxxxxxxxxxx, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo _____, do Pregão Eletrônico n.____/____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Campos Belos o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____ Campos Belos em ____, de _____ de ____.

(Gestor da Pasta)

PREGOEIRO

CONTRATADAS



ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

CONTRATO n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxxx/2024.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx.
CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA, celebrado entre
xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa
xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO** por **ITEM**.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor global de **R\$** (...).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contratado até xx/xx/20xx, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

a) Houver ordem escrita da Secretária para a paralisação dos serviços.

6.4.1. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4.1.1. Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º do art. 115 da lei federal 14.133/2021 por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

6.4.1.2. Os textos com as informações de que trata o § 6º do art. 115 da lei federal 14.133/2021, deverão ser elaborados pela Administração.

6.4.2. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. O prazo de entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste termo de Referência será de cinco (05) dias, contados da requisição escrita realizada pelo órgão/entidade contratante, podendo ocorrer em quantidade total do item ou em remessa parcelada, a depender da necessidade, logística e condições de acondicionamento do produto;

7.1.1. O prazo máximo de entrega foi estipulado devido a essencialidade dos itens, que serão utilizados na manutenção das unidades de saúde e atendimento à população Campo-belenses, aliado à limitação de espaço físico e adequado para estocagem dos itens;

7.1.2. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os itens solicitados poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.1.3. A Notificação acima citada deverá ser realizada pelo fiscal do contrato por meio de documento possibilitando o contraditório e ampla defesa à notificada.

7.2. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Secretária Municipal de Saúde, o qual deverá ser informado na Ordem de Compras;

7.3. Os itens serão entregues com a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo

endereço;

7.3.1. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante na cláusula primeira, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou que dificultem a sua utilização ou funcionamento.

7.4. Os itens serão fornecidos à medida que for requisitado no decorrer da vigência do contrato ou outro termo que o substituir, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues independentemente da quantidade solicitada;

7.5. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021;

7.6. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, responsabilizar-se pela sua complementação, será facultada a Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do quantitativo inicial e a notificação deverá ser imediatamente informada na Nota Fiscal apresentada no momento da entrega dos materiais, onde deverá constar a observação do quantitativo entregue e o quantitativo a ser complementado dentro do prazo acima citado;

7.7 Os produtos/materiais ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ABNT, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada produto/material, no que couber.

7.7.1. Os materiais ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

7.7.2. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

7.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado;

7.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do item para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos Belos-GO;

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de

obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de xxxx, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da

entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 14.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 14.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 15.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 15.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 15.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 15.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 15.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no **item 15.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 15.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas semprejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de xxxx poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2024**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de xxxx-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**

xxxx-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA